LEI Nº 2.838, DE 29 DE JUNHO DE 2.010

"Altera a Cláusula 9ª (nona) do Convênio autorizado pela Lei nº 2.666, de 04/11/09, alterada pela Lei nº 2.730, de 15/12/09"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Cláusula 9ª (Nona) do Convênio firmado com a Liga Sanjoanense de Desportos, autorizado pela Lei nº 2.666, de 04 de novembro de 2009 e alterado pela Lei nº 2.730, de 15 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Nona: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com início na data da assinatura do 2º (Segundo) Termo Aditivo".

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dez (29.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal